



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Publicado no Diário da Justiça
Número 4744 Página 13
T, R, E., em 04 / 10 / 2002
J. Camar

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera o § 1º do art. 4º, da Resolução TRE-PI 057/2001, que dispõe sobre a criação, instalação e funcionamento dos pólos de informática da Justiça Eleitoral, na Capital e no interior do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 96, I, b, da Constituição Federal, c/c o art. 16, II e XXXIII, da Resolução n.º 51/2001, deste Tribunal (Regimento Interno), **RESOLVE:**

Art. 1º. O § 1º do art. 4º, da Resolução nº 057, de 25 de setembro de 2001, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

§ 1º Por ocasião das eleições oficiais, as urnas eletrônicas serão distribuídas às Zonas Eleitorais componentes do pólo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao pleito, de acordo com a logística de transporte elaborada pelas secretarias competentes do TRE-PI.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de junho de 2002.

Des. JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente

Raimundo N. da Costa Alencar
Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

(Resolução nº67, de 25 de junho de 2002)


Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO
Juiz Federal


Dr. JOSÉ RIBEIRO E SILVA
Jurista


Dr. JOSÉ ACÉLIO CORREIA
Jurista


DR. JOAQUIM BEZERRA FEITOSA
Juiz de Direito


Dr. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Juiz de Direito


Dr. WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Procurador Regional Eleitoral